

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2015
PROCESSO n° 247/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição de veículos, sendo: 01 veículo para transporte de passageiros com 15 (quinze) lugares e demais especificações; 02 veículos equipados para ambulância de simples remoção e demais especificações, junto ao Fundo Municipal dos Direitos Difusos e Coletivos. 01 veículo para transporte de passageiros com 07 (sete) lugares e demais especificações, conforme Processo 27/2191/15 e 01 veículo furgão ambulância (UTI Móvel) e demais especificações, conforme Processo 27/2190/15, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

II. GENERALIDADES

a – Os veículos abaixo descritos serão entregues conforme requisição devidamente carimbada e assinada pelo Setor de Compras e Licitação.

b - A contratada se obriga a entregar os veículos rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado.

c. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

d. O veículo deverá ser de fabricação nacional.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a.- Entregar os veículos no endereço citado no item II “ a” em perfeitas condições.

b- Trocar ou repor, dentro de 05 (cinco) dias, os veículos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

c - Os veículos deverão se adequar as seguintes disposições:

- O veículo deverá ser entregue exatamente como foi solicitado,

• **A entrega dos veículos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias da Autorização de Fornecimento.**

- Não será aceito veículo que não atenda as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a - Conferir o veículo na entrega, verificando especificação, marca, validade e qualidade;

b - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

V. ESPECIFICAÇÕES

I. O veículo ofertado deverá atender as especificações contidas no edital Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP OU MINIVAN ADAPTADO EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, 0 KM, ANO/MODELO 2015, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4 E CILINDRADA 1.360 CM(CENTÍMETROS CÚBICOS),VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP OU MINIVAN ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, 0 KM, ANO/MODELO 2015, com comprimento de no mínimo 4200mm, motorização mínima de 1.4 e cilindrada de no mínimo 1.360 cm(centímetros cúbicos), na cor branca, movido a álcool/gasolina (total Flex), com 4 cilindros em linha, 08 válvulas, tração dianteira, direção hidráulica, ar condicionado, Airbags 2, Vidros elétricos na dianteira, Retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno, cambio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, 02 portas, cabine simples, capacidade para até 02 pessoas na cabine incluindo o motorista, bancos com encosto para cabeça. Homologação e certificação do DENATRAN com todos os demais equipamentos obrigatórios pelo código nacional de trânsito.	UN	2

	<p>TRANSFORMAÇÃO:</p> <p>AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PACIENTE, Transformação interna em material totalmente lavável (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro, na cor branca lisa, piso antiderrapante, iluminação interna, iluminação externa nas laterais e tampa traseira em led's brancos e vermelhos, duas tomadas 110 V, duas janelas corrediças nas laterais com serigrafia padrão ambulância, aerofólio na tampa traseira, Strobos dianteiros e traseiros, suporte para soro e plasma, Black light na tampa traseira, maca removível com colchonete revestimento em courvin e cinto de segurança, armário frontal interno localizado na região superior em PRFV, banco lateral com encosto para acompanhante em courvin, com cintos de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 7 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 7 litros, cilindro de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro/aspirador/umidificador, manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, trincos, chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, película opaca na cor branca, Layout padrão ANVISA para ambulância, sendo cruces vermelhas inscritas em círculos nas laterais e vidro traseiro, grafismo AMBULÂNCIA nas laterais, tampa traseira e de forma espelhada no capô, tampa traseira inteiriça com abertura na vertical, vidros arredondados e dois amortecedores a gás. Veículo cumprindo todas as normas da ABNT e equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN ou órgão responsável para atender as necessidades do Departamento de Saúde deste município, dimensões mínimas do salão do paciente altura interna 1300mm e comprimento interno de no mínimo 2100 mm</p> <p>O licitante apresentará o CAT (certificado de adequação de trânsito) autenticado juntamente com a proposta, bem como o catalogo do produto</p>		
--	--	--	--

	<p>ofertado com ficha técnica e fotos.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital.</p>		
2	<p>VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES 0 KM NO MÍNIMO ANO 2015, A COR BRANCA, MOTOR DE NO MÍNIMO 125VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES 0 KM, ANO 2015, Cor Branca, motor de no mínimo 125 CV, Combustível Diesel, Injeção eletrônica, Direção Hidráulica, Ar Condicionado com Duto Central, Bancos Altos, fixos e reclináveis, Medidas Mínimas dos Pneus: 205 / 75 R16 - Aro: 16 em aço estampado, Peso do veículo: Carga útil (com condutor): mínimo de 1190 Kg , Peso máximo por eixo: 1850,0 e 2120,0, Dimensões externas: Capacidade de Passageiro: 15 Lugares + Motorista, Tanque de combustível no mínimo de 80 litros, Comprimento mínimo do veículo (mm): 5.599, Largura mínima do veículo (mm): 1.998 e Altura mínima do veículo (mm) : 2.430, equipado com Macaco; Chave de roda forjada em aço; Triângulo luminoso de sinalização; Extintor de incêndio (compatível com o veículo); Jogo de tapetes de borracha ou carpete removível para cabine; protetor de Carter e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.</p>	UN	1
3	<p>VEÍCULO ESPECIAL, FURGÃO, DIESEL, DH, AR, ARBAG, ABS, VE (U.T.I. MÓVEL)VEÍCULO NOVO ANO DE FABRICAÇÃO 2015 (Ambulância - U.T.I. Móvel), zero quilômetro, tipo furgão, c/ as seguintes especificações técnicas abaixo e com garantia mínima de 01(um) ano:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor branco; - Acesso através de 02 (duas) portas laterais dianteiras, 01 (uma) porta lateral corredeira e porta traseira tipo duas folhas; - Motor: Com tecnologia EURO 5, movido à diesel, no mínimo 2.3, turbo intercooler, potência máxima de no mínimo 127cv, c/ 04 (quatro) cilindros em linha, alimentação por injeção eletrônica; - Tração dianteira ou traseira - Suspensão dianteira com rodas independentes e 	UN	1

	<p>barra estabilizadora;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Câmbio mecânico c/ transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré por meio de alavanca no painel; - Direção Hidráulica c/ comando a pinhão e cremalheira, - Freios dianteiros e traseiros à disco nas 04 (quatro) rodas, com ABS; - Freio de estacionamento; - Rodas em aço estampado de no mínimo aro 15" com calotas e pneus radiais; - Reservatório de combustível c/ capacidade mínima de 80 litros - Capacidade de carga útil superior à 1.500 kg - Capacidade volumétrica mínima de 12m³; - Ano/modelo de fabricação 2015; - Hodômetro total e parcial; - Com Roda/pneu sobressalente; - Macaco; - Chave de roda forjada em aço; - Triângulo luminoso de sinalização; - Extintor de incêndio (compatível com o veículo); - Jogo de tapetes de borracha ou carpete removível para cabine; - Protetor de Carter. - Bancos dianteiros c/ capacidade para 03 (três) lugares, revestidos em tecido c/ apoios para cabeça; - Sistema de aquecimento interno (ar quente) cabine e com saída para o ambulatório; - Sistema/Rede elétrica capaz de suportar todos os equipamentos do veículo e UTI completa, composta de no mínimo 5(cinco) tomadas 110volts distribuídas pelo interior do veículo, 02(duas) baterias auxiliares, 01(Um) inversor de energia 12v p. 110v, 01(uma) 		
--	---	--	--

	<p>extensão de 50 metros para captação de energia externa.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ar condicionado de fábrica, c/ sistema de refrigeração com dupla saída, cabine e ambulatório; - Cintos de segurança dianteiros laterais, tipo retráteis de 03 (três) pontos e central-abdominal tipo estático ou 03 (três) pontos; - ARBAG dianteiro motorista e passageiro, com interruptor de desativação p/ o lado passageiro; - Vidros elétricos dianteiros; - Vidros verdes climatizados; - Cabine com revestimento interno nas laterais e no teto em courvin automotivo, anti-mofo; - Equipado c/ todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. <p>* AMBULATÓRIO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Divisória entre cabine e ambulatório com janela corrediça de comunicação; - Revestimento interno nas laterais e teto e portas em fibra de vidro ou material de qualidade superior; - Piso revestido em fibreglass de alta resistência, lavável e antiderrapante, ou material de qualidade superior; - Iluminação interna c/ no mínimo 03 (três) luminárias alógenas embutidas no teto; - Isolamento termo acústica em poliestireno expandido; - Janela lado direito com vidro corrediço e jateado/opacados na porta corrediça; - Sinalizador acústico/visual, tipo barra de Leds c/ sirene eletrônica de no mínimo 03 (três) tons; - Grafismo padrão ambulância (UTI) invertido no capô e normal na traseira, conforme homologação DENATRAN e/ou certificado ABNT / INMETRO; <p>>> EQUIPAMENTOS PARA AMBULATÓRIO E</p>		
--	--	--	--

	<p>ACOMODAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) Armário lateral total lado esquerdo, para acomodações dos equipamentos, confeccionado em MDF ou fibra de vidro, branco, cantos arredondados, com portas de acrílico; - 01 (um) Banco para médicos, giratório, tipo poltrona, em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça integrado, com cinto de segurança, fixado na cabeceira da maca; - 01 (uma) Maca articulada pés retráteis, c/ rodas, confeccionada em alumínio de liga leve, c/ colchonete revestido em courvin de alta resistência e cintos de segurança, com sistema de travamento no veículo; - 01 (um) Banco na lateral direita, tipo baú, para guardar material de salvamento, com assentos p/ 03 (Três) acompanhantes, c/ cintos de segurança individuais, assentos individuais almofadados em courvin de alta resistência, encostos individuais almofadados em courvim de alta resistência, fixados na lateral direita, com encosto de cabeça individuais almofadado em courvim de alta resistência; - 01 (um) Conjunto contendo: instalação de rede de oxigênio c/ cilindro de 40 litros, válvula, manômetro e armário suporte p/ fixação, em local de fácil utilização; - 01 (um) Pega mão fixado no teto, em perfil tubular de alumínio. - 01 (um) Suporte para soro e plasma acoplado ao pega mão; - 01 (uma) Régua de oxigênio de três pontas, completa c/ fluxômetro, umidificador e aspirador; - 01 (um) ventilador e exaustor; - 01 (uma) Prancha longa de imobilização de coluna, com dois cintos; - 01 (uma) Prancha curta de imobilização de coluna, 		
--	---	--	--

	<p>com dois cintos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabos elétricos antichama, revestimentos de courvim de cor clara; - Rádio de comunicação fixo e móvel. 		
4	<p>VEÍCULO TIPO MINIVAN PASSEIO DE 07 LUGARES; -PROCEDÊNCIA NACIONALVEÍCULO TIPO MINIVAN PASSEIO DE 07 LUGARES; PROCEDÊNCIA NACIONAL; ZERO QUILOMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO 2015/ MODELO: 2015 OU SUPERIOR; COR BRANCA; MOTOR NO MINIMO 1.6 -BICOMBUSTÍVEL -ÁLCOOL E GASOLINA; CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIOS ABS; VIDROS E TRAVAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO; AIRBAGS; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; LIMPADOR DE VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; PROTETOR DE CÂRTER; ALARME ANTIFURTO; RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; JOGOS DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS E DEMAIS ITENS DE SÉRIE E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCONVE, CONAMA E CONTRAN. GARANTIA TOTAL DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.</p>	UN	1

VI. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- I. O valor máximo para Contratação será de R\$ 487.866,67 (Quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015
Processo nº 247/2015

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, designado através do Decreto nº 025/2015, de 13 de janeiro de 2015, publicada no Diário oficial do Município no dia 15 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 13:30 horas do dia 06 de Novembro de 2015 na sala de Licitação – à Rua Dourados, nº 163, centro, na cidade de Bataguassu/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Decreto Municipal nº 002/09;
- 1.5. Lei Municipal nº 2003/13
- 1.6. Decreto Municipal nº 115/13;
- 1.7. Decreto Municipal nº 025/15
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Aquisição de veículos, sendo: 01 veículo para transporte de passageiros com 15 (quinze) lugares e demais especificações; 02 veículos equipados para ambulância de simples remoção e demais especificações, junto ao Fundo Municipal dos Direitos Difusos e Coletivos. 01 veículo para transporte de passageiros com 07 (sete) lugares e demais especificações, conforme Processo 27/2191/15 e 01 veículo furgão ambulância (UTI Móvel) e demais especificações, conforme Processo 27/2190/15, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação sejam apresentadas no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE BATAGUASSU
PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2015
PROCESSO Nº 247/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE BATAGUASSU
PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2015
PROCESSO Nº 247/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las, antes de entregá-los a equipe de apoio e pregoeira.

3.6. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Bataguassu.

3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada)**;

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.6. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.8 Fica determinado que a empresa deverá apresentar os seguintes documentos para seu Credenciamento e de seu representante, junto ao Pregoeiro e a Equipe de apoio quando devidamente solicitado pelo mesmo, sendo que os documentos deverão ser originais ou em fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário público:

- a) **Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;**

- b) Cópia do CPF e RG devidamente autenticado da pessoa que será credenciada para representar a empresa no referido Certame;**
- c) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos casos que o proprietário ou um de seus sócios não for o representante;**
- d) Declaração de Pleno atendimento devidamente assinada pelo Proprietário, Sócio ou representante legal em papel timbrado da empresa;**
- e) Caso a empresa seja ME ou EPP deverá apresentar a comprovação do enquadramento do licitante como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) através de Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, juntamente com seu Contador de que está enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei, conforme modelo em anexo acompanhada da Certidão da Junta Comercial.**

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/065.1. Da Comprovação de enquadramento da ME e EPP

5.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação, deverão comprovar o enquadramento no início da sessão para obterem os benefícios da referida Lei.

5.1.1.1 A comprovação do enquadramento do licitante como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro através de Declaração assinada pelo representante legal da Licitante de que está enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei, conforme modelo em anexo;

a) A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do item 5.1.1.1 do presente edital, é única e exclusiva do licitante, o qual se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de enquadramento falso ou errôneo, caracterizando-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções administrativas, em especial o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

b) A ausência de manifestação e comprovação no início da sessão, conforme determina o item acima, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder os benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.2. Da regularidade Fiscal

5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante manifestação da licitante para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.1.1 deste edital implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b). Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou qualificação Econômica, estará inabilitada.**

5.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.3. Do critério de Desempate

5.3.1 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, terão preferência de contratação, adotando-se o critério de desempate diferenciado:

5.3.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) por cento superior ao melhor preço à proposta mais bem classificada.

5.3.2 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) O lance apresentado deverá constar em Ata, a qual será devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 5.3.2.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.3.1.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.4. A disputa encerra-se caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ofereça lance menor que o valor ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar.

5.3.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 do presente edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme dispõe o §1º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.6. O critério de desempate previsto no item 5.3.1. do presente edital e art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento da **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo I** (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”) e o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

6.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

6.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

6.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

6.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, somente após a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

6.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1 A licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.

7.2. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Marca do veículo ofertado, que deverá ser a mesma que será entregue;

e) Deverão acompanhar a proposta de preço, catálogos ou prospectos descritivos legíveis do equipamento ofertado, em língua portuguesa, ou devidamente traduzidos, por tradutor juramentado, constando nos mesmos o item da proposta a que se refere o equipamento cotado.

f) Prazo máximo para a entrega, será de 20 (vinte) dias da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

7.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

7.5. **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO do edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro(a) procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nestes Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4 Aos licitantes classificados seremos dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o subitem 3.2.1.

8.8. Quando houver discrepância:

8.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

8.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

8.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

8.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 – Caso a documentação exigida no subitem 9.2 letras “a, b, c, d, e”, tenha sido apresentada no credenciamento, fica dispensada de apresentar no envelope de habilitação.

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

d.1) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**(Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social **(2.014)**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6. 404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de **cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário** do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

a.4) **A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006**, deverão apresentar **prova de opção pelo Simples Nacional, acompanhada da Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica**, relativa ao último exercício social (2014), e respectivo **comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil**, ficando dispensada a apresentação dessa declaração a ME ou EPP constituída no ano do presente certame.

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

9.5. Declaração:

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**anexo V**).

c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que conhece e aceita o teor do edital. (**anexo IV**)

9.6. Disposições Gerais da Habilitação

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.6.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

9.6.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

9.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregoeiro, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

10.1.1. deverá protocolizar o pedido no Protocolo do Município de Bataguassu - MS das 07:00 h às 11:00 e das 13:00 h às 16:00 na Rua Dourados nº 163 – Centro Município de Bataguassu/MS

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 O fornecimento dos veículos será de no máximo 20 (vinte) dias contados da Autorização de Fornecimento, sendo a entrega efetuada conforme local indicado na Requisição.

11.2 O veículo deverá se adequar as seguintes disposições:

- O veículo deverá ser entregue exatamente como foi solicitado,

- Não será aceito o veículo que não atender as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.3 O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria da Pasta, os produtos serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 05 (cinco) dias, dos produtos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.4 A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.5 Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

11.6 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

11.7. Fica designado (a) os (a) servidores conforme Decreto Municipal nº 007 e 027/2015, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital

11.8. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras deste Pregão por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3 das alíneas “d.1” e “d.2”.

12.4. As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas resultantes desta licitação, correrão através da rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.301.106.2.041
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O Município de Bataguassu/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala Licitação das 07:00 às 11:00 horas, na Rua Dourados, nº 163 - centro – Bataguassu/MS, Fone (067) 3541-5105.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e do Setor Jurídico, com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Bataguassu - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV – Modelo de aceite do teor do Edital

Anexo V- Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo VI – Minuta do Contrato

Bataguassu - MS, 23 de Outubro de 2015

Rosimeire Guirado Angelo
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE Pregão Presencial	NÚMERO 83/2015	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM		FLS
Proponente:						
Endereço:				Processo Nº 247/2015		
Cidade:				Data:	Folhas:	
Telefone:			Fax:		Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP OU MINIVAN ADAPTADO EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, 0 KM, ANO/MODELO 2015, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4 E CILINDRADA 1.360 CM(CENTÍMETROS CÚBICOS),VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP OU MINIVAN ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, 0 KM, ANO/MODELO 2015, com comprimento de no mínimo 4200mm, motorização mínima de 1.4 e cilindrada de no mínimo 1.360 cm(centímetros cúbicos), na cor branca, movido a álcool/gasolina (total Flex), com 4 cilindros em linha, 08 válvulas, tração dianteira, direção hidráulica, ar condicionado, Airbags 2, Vidros elétricos na dianteira, Retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno, cambio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, 02 portas, cabine simples, capacidade para até 02 pessoas na cabine incluindo o motorista, bancos com incosto para cabeça. Homologação e certificação do DENATRAN com todos os demais equipamentos obrigatórios pelo código nacional de trânsito.	UN	2			

TRANSFORMAÇÃO:
AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PACIENTE,
 Transformação interna em material totalmente lavável (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro, na cor branca lisa, piso antiderrapante, iluminação interna, iluminação externa nas laterais e tampa traseira em led's brancos e vermelhos, duas tomadas 110 V, duas janelas corrediças nas laterais com serigrafia padrão ambulância, aerofólio na tampa traseira, Strobos dianteiros e traseiros, suporte para soro e plasma, Black light na tampa traseira, maca removível com colchonete revestimento em courvin e cinto de segurança, armário frontal interno localizado na região superior em PRFV, banco lateral com encosto para acompanhante em courvin, com cintos de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 7 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 7 litros, cilindro de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro/aspirador/umidificador, manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, trincos, chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, película opaca na cor branca, Layout padrão ANVISA para ambulância, sendo cruzeiros vermelhos inscritos em círculos nas laterais e vidro traseiro, grafismo AMBULÂNCIA nas laterais, tampa traseira e de forma espelhada no capô, tampa traseira inteira com abertura na vertical, vidros arredondados e dois amortecedores a gás. Veículo cumprindo todas as normas da ABNT e equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN ou órgão responsável para atender as necessidades do Departamento de Saúde deste município, dimensões mínimas do salão do paciente altura interna 1300mm e comprimento interno de no mínimo 2100 mm
 O licitante apresentará o CAT (certificado de adequação de trânsito) autenticado juntamente com a proposta, bem como o catálogo do produto ofertado com ficha técnica e fotos.
PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital.

2	<p>VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES 0 KM NO MÍNIMO ANO 2015, A COR BRANCA, MOTOR DE NO MÍNIMO 125VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES 0 KM, ANO 2015, Cor Branca, motor de no mínimo 125 CV, Combustível Diesel, Injeção eletrônica, Direção Hidráulica, Ar Condicionado com Duto Central, Bancos Altos, fixos e reclináveis, Medidas Mínimas dos Pneus: 205 / 75 R16 - Aro: 16 em aço estampado, Peso do veículo: Carga útil (com condutor): mínimo de 1190 Kg , Peso máximo por eixo: 1850,0 e 2120,0, Dimensões externas: Capacidade de Passageiro: 15 Lugares + Motorista, Tanque de combustível no mínimo de 80 litros, Comprimento mínimo do veículo (mm): 5.599, Largura mínima do veículo (mm): 1.998 e Altura mínima do veículo (mm) : 2.430, equipado com Macaco; Chave de roda forjada em aço; Triângulo luminoso de sinalização; Extintor de incêndio (compatível com o veículo); Jogo de tapetes de borracha ou carpete removível para cabine; protetor de Carter e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.</p>	UN	1			
3	<p>VEÍCULO ESPECIAL, FURGÃO, DIESEL, DH, AR, ARBAG, ABS, VE (U.T.I. MÓVEL)VEÍCULO NOVO ANO DE FABRICAÇÃO 2015 (Ambulância - U.T.I. Móvel), zero quilômetro, tipo furgão, c/ as seguintes especificações técnicas abaixo e com garantia mínima de 01(um) ano:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor branco; - Acesso através de 02 (duas) portas laterais dianteiras, 01 (uma) porta lateral corrediça e porta traseira tipo duas folhas; - Motor: Com tecnologia EURO 5, movido à diesel, no mínimo 2.3, turbo intercooler, potência máxima de no mínimo 127cv, c/ 04 (quatro) cilindros em linha, alimentação por injeção eletrônica; - Tração dianteira ou traseira - Suspensão dianteira com rodas independentes e barra estabilizadora; - Câmbio mecânico c/ transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré por meio de alavanca no painel; - Direção Hidráulica c/ comando a pinhão e cremalheira, 	UN	1			

<ul style="list-style-type: none"> - Freios dianteiros e traseiros à disco nas 04 (quatro) rodas, com ABS; - Freio de estacionamento; - Rodas em aço estampado de no mínimo aro 15" com calotas e pneus radiais; - Reservatório de combustível c/ capacidade mínima de 80 litros - Capacidade de carga útil superior à 1.500 kg - Capacidade volumétrica mínima de 12m³; - Ano/modelo de fabricação 2015; - Hodômetro total e parcial; - Com Roda/pneu sobressalente; - Macaco; - Chave de roda forjada em aço; - Triângulo luminoso de sinalização; - Extintor de incêndio (compatível com o veículo); - Jogo de tapetes de borracha ou carpete removível para cabine; - Protetor de Carter. - Bancos dianteiros c/ capacidade para 03 (três) lugares, revestidos em tecido c/ apoios para cabeça; - Sistema de aquecimento interno (ar quente) cabine e com saída para o ambulatório; - Sistema/Rede elétrica capaz de suportar todos os equipamentos do veículo e UTI completa, composta de no mínimo 5(cinco) tomadas 110volts distribuídas pelo interior do veículo, 02(duas) baterias auxiliares, 01(Um) inversor de energia 12v p. 110v, 01(uma) extensão de 50 metros para captação de energia externa. - Ar condicionado de fábrica, c/ sistema de refrigeração com dupla saída, cabine e ambulatório; - Cintos de segurança dianteiros laterais, tipo retráteis de 03 (três) pontos e central-abdominal tipo estático ou 03 (três) pontos; - ARBAG dianteiro motorista e passageiro, com interruptor de desativação p/ o lado passageiro; - Vidros elétricos dianteiros; - Vidros verdes climatizados; - Cabine com revestimento interno nas laterais e no teto em courvin automotivo, anti-mofo; 					
--	--	--	--	--	--

- Equipado c/ todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

>> AMBULATÓRIO

- Divisória entre cabine e ambulatório com janela corrediça de comunicação;
- Revestimento interno nas laterias e teto e portas em fibra de vidro ou material de qualidade superior;
- Piso revestido em fiberglass de alta resistência, lavável e antiderrapante, ou material de qualidade superior;
- Iluminação interna c/ no mínimo 03 (três) luminárias alógenas embutidas no teto;
- Isolamento termo acústica em poliestireno expandido;
- Janela lado direito com vidro corrediço e jateado/opacados na porta corrediça;
- Sinalizador acústico/visual, tipo barra de Leds c/ sirene eletrônica de no mínimo 03 (três) tons;
- Grafismo padrão ambulância (UTI) invertido no capô e normal na traseira, conforme homologação DENATRAN e/ou certificado ABNT / INMETRO;

>> EQUIPAMENTOS PARA AMBULATÓRIO E ACOMODAÇÕES:

- 01 (um) Armário lateral total lado esquerdo, para acomodações dos equipamentos, confeccionado em MDF ou fibra de vidro, branco, cantos arredondados, com portas de acrílico;
- 01 (um) Banco para médicos, giratório, tipo poltrona, em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça integrado, com cinto de segurança, fixado na cabeceira da maca;
- 01 (uma) Maca articulada pés retráteis, c/ rodas, confeccionada em alumínio de liga leve, c/ colchonete revestido em courvin de alta

<p>resistência e cintos de segurança, com sistema de travamento no veículo;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) Banco na lateral direita, tipo baú, para guardar material de salvamento, com assentos p/ 03 (Três) acompanhantes, c/ cintos de segurança individuais, assentos individuais almofadados em courvin de alta resistência, encostos individuais almofadados em courvim de alta resistência, fixados na lateral direita, com encosto de cabeça individuais almofadado em courvim de alta resistência; - 01 (um) Conjunto contendo: instalação de rede de oxigênio c/ cilindro de 40 litros, válvula, manômetro e armário suporte p/ fixação, em local de fácil utilização; - 01 (um) Pega mão fixado no teto, em perfil tubular de alumínio. - 01 (um) Suporte para soro e plasma acoplado ao pega mão; - 01 (uma) Régua de oxigênio de três pontas, completa c/ fluxômetro, umidificador e aspirador; - 01 (um) ventilador e exaustor; - 01 (uma) Prancha longa de imobilização de coluna, com dois cintos; - 01 (uma) Prancha curta de imobilização de coluna, com dois cintos; - Cabos elétricos antichama, revestimentos de courvim de cor clara; - Rádio de comunicação fixo e móvel. 					
--	--	--	--	--	--



P R E F E I T U R A D E

adm. 2013/2014

4	<p>VEÍCULO TIPO MINIVAN PASSEIO DE 07 LUGARES; - PROCEDÊNCIA NACIONAL VEÍCULO TIPO MINIVAN PASSEIO DE 07 LUGARES; PROCEDÊNCIA NACIONAL; ZERO QUILOMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO 2015/ MODÉLO: 2015 OU SUPERIOR; COR BRANCA; MOTOR NO MINIMO 1.6 - BICOMBUSTÍVEL -ÁLCOOL E GASOLINA; CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIOS ABS; VIDROS E TRAVAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO; AIRBAGS; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; LIMPADOR DE VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; PROTETOR DE CÂRTER; ALARME ANTIFURTO; RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; JOGOS DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS E DEMAIS ITENS DE SÉRIE E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCONVE, CONAMA E CONTRAN. GARANTIA TOTAL DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.</p>	UN	1			
---	---	----	---	--	--	--

<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº _____ c/c nº _____.</p> <p style="text-align: center;">Bataguassu / MS, 06 de Novembro de 2015</p> <p>Prazo de entrega dos materiais / serviços _____ dias, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.</p> <p style="text-align: center;">CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>	<p style="text-align: right;">VALOR TOTAL :</p> <p style="text-align: center;">CARIMBO CNPJ DA EMPRESA</p>
---	--

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de/MS que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____ Edital de Pregão nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº/2015, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de

....., .. de de 2015

Representante Legal da Firma

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)

nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....

Representante Legal da Firma

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo),
declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos
impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a
Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., .. de de 2015.

Representante Legal da Firma

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N°

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
E A EMPRESA**

I - **CONTRATANTES:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua,, inscrita no CNPJ sob o n°, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, portador do RG n°, devidamente inscrito no CPF/MF n°, residente e domiciliado à, n°, nesta cidade de, Estado de Mato Grosso do Sul, e a Empresa, estabelecida à Rua, na cidade de, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e, ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com a Pregão n° 083/2015 do Processo n° 247/2015, que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de veículos, sendo: 01 veículo para transporte de passageiros com 15 (quinze) lugares e demais especificações; 02 veículos equipados para ambulância de simples remoção e demais especificações, junto ao Fundo Municipal dos Direitos Difusos e Coletivos. 01 veículo para transporte de passageiros com 07 (sete) lugares e demais especificações, conforme Processo 27/2191/15 e 01 veículo furgão ambulância (UTI Móvel) e demais especificações, conforme Processo 27/2190/15, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Compete a CONTRATANTE:

2.1.1 - Acompanhar a entrega dos veículos, efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega, devendo o

responsável pelo recebimento do veículo informar imediatamente à Gerência, sobre eventuais irregularidades, tanto no tocante a entrega.

2.1.2 - Comunicar ao representante da CONTRATADA toda e quaisquer irregularidades constatadas referente à entrega e qualidade dos veículos.

2.2 – Compete a CONTRATADA:

2.2.1 – Entregar os veículos, em perfeito estado de conservação, devendo atender as descrições e especificações elencadas na proposta de preços.

2.2.2 - Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviços e pessoas direta ou indiretamente empregados pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer sub fornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados.

2.2.3 - Arcar com ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os produtos objeto deste Contrato.

2.2.4 - Transportar adequadamente o veículo até o local de entrega indicado pela CONTRATANTE.

2.2.5 - A CONTRATADA fica obrigada durante o prazo de vigência do presente à manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, de cadastramento e qualificação prevista na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA:

3.1 – A entrega será de até 20 (vinte) dias da Autorização de Fornecimento devendo ser entregue no local estabelecidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município de Bataguassu – MS, sem qualquer custo.

3.2 - O fornecimento do veículo deverá ser efetuado mediante requisição emitida pelo setor responsável, devidamente autorizada pela autoridade superior.

3.3 – O veículo será conferido no momento da entrega. Se a quantidade e a qualidade do mesmo não corresponder às especificações exigidas neste Edital, o veículo será devolvido à contratada para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor se apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.6. Fica designado (a) os (a) servidores (a), conforme Decreto Municipal nº 007 e 027/15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital

3.7. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras deste Pregão por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$...... (..... reais).

4.2. Os preços serão fixos e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive despesas com fretes, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

4.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado;

4.5 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5 - O presente Contrato terá o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	10.10.10.301.106.2.041
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do veículo.

7.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do equipamento licitado, independentemente de multa moratória.

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.4 - Se após aplicadas estas penalidades a empresa persistir no não cumprimento do prazo para entrega dos equipamentos estabelecido no item 11.1, o contrato será rescindido sendo convocado o Licitante que ficou em segundo lugar nos itens vencidos por ela.

7.4.1 – Os preços permaneceram inalterados, conforme Artigo 64, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, onde diz "... convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços..."

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

8.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu – MS, 2015

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas :

1) _____

2) _____